

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Chamada Pública n.01, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme. art. 14 da lei nº 11.947/2009 c/c art. 24 da resolução FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013, com alterações promovidas pela Resolução nº4, de 02 de abril de 2015 e Resolução nº6, de 08 de maio de 2020,

A Prefeitura Municipal de Natividade, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Praça Ferreira Rabelo**, nº 4, inscrita no CNPJ sob nº **28.920.304/0001-96**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Severiano Antônio dos Santos Rezende**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº **26/2013**, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 25/08/2023 a 23/08/2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 28/07/2023 a 18/08/2023, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à **Rua Intendente Franklin Rabelo** nº **8, Sindicato, Natividade RJ**. Cujo certame será realizado no dia **18/08/2023** às **10:00 horas**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à **Rua Intendente Franklin Rabelo** nº **8, Sindicato, Natividade RJ**.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública nº 01/2023 é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	Preço total
1.	IOGURTE, iogurte líquido com sabores variados: morango, coco, pêssego, salada de frutas, maçã verde; em embalagens de 1litro cada, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centigrados; validade mínima de 30 dias a	Embalagem de 1L	2.000	R\$ 10,12	R\$ 20.240,00

R.Intendente Franklin Rabelo, n° 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000



	contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa N° 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.				
2.	Iogurte líquido NATURAL; em embalagens de 1 litro elaborado a partir de leite e fermentos. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa N° 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	Embalagem de 1L	1.400	R\$ 10,83	R\$15.162,00
3.	LEITE PASTEURIZADO integral, embalagem tipo "barriga mole", íntegra, de 1 litro contendo todos os critérios determinados pela ANVISA.	Embalagem de 1L	20.000	R\$ 6,25	R\$ 125.000,00
4.	ABÓBORA, in natura, madura, extra-tipo A, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Com casca íntegra e uniforme, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	kg	3.000	R\$ 4,56	R\$ 13.680,00
5.	ABOBRINHA VERDE, in natura, madura, extra-tipo A, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e	kg	900	R\$ 4,96	R\$ 4.464,00

R.Intendente Franklin Rabelo, n° 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000



Secretaria Municipal de Educação

	sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Com casca íntegra e uniforme, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.				
6.	ALFACE, de primeira, tipo extra, tamanho e coloração uniforme, características: com folhas firmes, integras, frescas sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentarse com folhas amareladas e danos mecânicos, Peso aproximado: Pé de 250 g. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.	pé com 250gr	4000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
7.	BANANA PRATA, semi maturada, em perfeito estado, de 1ª qualidade, peso aproximado (un): 100 g, tamanho e coloração: uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Produto com casca uniforme e íntegra, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Deverá estar fresca, em pencas.	kg	10.000	R\$ 4,63	R\$ 46.300,00
8.	BANANA DA TERRA , - Em pencas de 1ªqualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	480	R\$ 6,96	R\$ 3.340,80
9.	BATATA DOCE, legume in natura, classificação extra, espécie lisa, lavada, com casca íntegra, uniforme	kg	3.000	R\$ 5,23	R\$ 15.690,00

R.Intendente Franklin Rabelo, n° 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000



	e maturada. Cor amarela ou rosada. Porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor				
	estranho ao produto. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batida. BETERRABA, nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente				
10.	desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	480	R\$ 5,46	R\$ 2.620,80
11.	BRÓCOLIS , produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro, com flores fechadas (não amarelas), de colheita recente. Molho de aproximadamente 15 feixes ou galhos de brócolis.	Maço com 250gr	400	R\$ 5,66	R\$ 2.264,00
12.	CAQUI, tipo. De 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra e uniforme, em perfeito estado de conservação. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permite a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá sem intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que possa suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos	kg	1800	R\$ 6,20	R\$ 11.160,00

R.Intendente Franklin Rabelo, n° 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000



Secretaria Municipal de Educação

	mecânicos e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.				
13.	CEBOLINHA, tempero verde, com folhas íntegras, firmes, frescas e verdes sem áreas amareladas,, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. (peso aproximado: maço de 50 g). Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com danos mecânicos.	Maço com 50 gr	1.980	R\$ 1,50	R\$ 2.970,00
14.	CENOURA, legume in natura, espécie comum, aplicação em culinária em geral, de 1ª qualidade, com a casca uniforme, sem ramas, fresca, compacta, firme, sem brotos, com coloração laranja escura e deverão ser de porte médio/grande, tamanho uniformes típicos da variedade. Sem defeitos sérios (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. As Cenouras deverão apresentar as características sensoriais bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radícolas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeados, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	kg	2.000	R\$ 7,16	R\$ 14.320,00
15.	COUVE, da variedade manteiga, tipo extra, de 1ª qualidade, em maço com folhas, verdes, brilhantes, íntegras, lisas, frescas, viçosas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. (peso aproximado maço de 250 g), estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada. Consumo imediato e em escala, no decorrer	Maço com 250 grs	4.000	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00

R.Intendente Franklin Rabelo, n° 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000



Secretaria Municipal de Educação

	da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.				
16.	COUVE-FLOR, vegetal de excelente qualidade, colheita recente, com flores e folhas, isento de contaminação. As flores devem estar firmes e isentas de pontos de mofo.	Maço com 500 gr	400	R\$ 7,83	R\$ 3.132,00
17.	CHUCHU, verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	1.500	R\$ 2,63	R\$ 3.945,00
18.	INHAME CHINÊS legume in natura, espécie comum, aplicação em sopas, em perfeito estado de conservação, de 1ª qualidade, com casca uniforme e maturada. Deverá ser de porte médio/grande, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Devera apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	kg	3.000	R\$ 7,56	R\$ 22.680,00
19.	LARANJA VARIEDADE PÊRA, , tipo. De 1 ^a qualidade, tamanho médio, com casca íntegra e uniforme, em perfeito estado de conservação. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permite a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. as frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a	kg	1.800	R\$ 4,05	R\$ 7.290,00

R.Intendente Franklin Rabelo, n° 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000



Secretaria Municipal de Educação

		ı	T	T	1
	polpa deverá sem intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que possa suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.				
20.	MAMÃO, Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	kg	930	R\$ 10,23	R\$ 9.513,90
21.	MANDIOCA, extra com casca uniforme, integra, enxuta, em perfeito estado, deverá ser de classificação branca, ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6 cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	kg	3.000	R\$ 4,26	R\$ 12.780,00
22.	MEXERICA fruta in natura, pokan, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	1.800	R\$ 3,96	R\$ 7.128,00
23.	MILHO VERDE: Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos.	kg	718	R\$ 4,08	R\$ 2.929,44

R.Intendente Franklin Rabelo, n° 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000



Secretaria Municipal de Educação

24.	Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. QUIABO, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro a médio, de colheita recente e acondicionada em caixas próprias. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	kg	1450	R\$ 12,90	R\$ 18.705,00
25.	REPOLHO VERDE, 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação; Grupo: Coloração das folhas: verde; Formato de cabeça: redondo; Tipo de folha: lisa, integra e frescas. Devera apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Devera apresentar-se sem danos mecânicos e lesões de insetos e doenças. Devera apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Produto selecionado, consistente ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas.	kg	700	R\$ 3,49	R\$ 2.443,00
26.	SALSINHA, tempero verde com folhas integras, firmes, frescas e verdes sem áreas amareladas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Peso aproximado: maço de 50 gramas. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com danos mecânicos.	Maço com 50gr	1.980	R\$ 1,50	R\$ 2.970,00
27.	TAIOBA , de 1ª qualidade, em maço com folhas verde, brilhantes, integras, lisas, frescas, viçosas, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua	Maço com 250gr	2.000	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00

R.Intendente Franklin Rabelo, n° 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000



aparência ou qualidade. (peso aproximado de 250g)		
estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar		
cor amarelada. Consumo imediato e em escala, no		
decorrer da semana no máximo 5 dias antes do		
vencimento.		

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE- PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, RECURSO PRÓPRIO, ROYALTIES.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capítulo V da Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020, FNDE que dispõe sobre PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativa específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

R.Intendente Franklin Rabelo, n° 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3°).

^{*}Só serão aceitos dois decimais depois da vírgula.



3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativa específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto (Aceitar doc. Autenticação eletrônica pela Junta Comercial)
- e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI Relação anexa de Agricultores associados/cooperados que participam do projeto de venda do Grupo Formal, com seus respectivos dados, conforme modelo proposto; (Anexo I)
- VII a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VIII Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo II**)

R.Intendente Franklin Rabelo, n° 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000



- IX Declarações individuais, assinadas por cada um dos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda, em que os mesmos devem atestar que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos mesmos. (Anexo III / Anexo III A).
- X Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Identidade (RG) de cada um dos agricultores familiares relacionado no Projeto de Venda;
- XI a prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativa específica, quando for o caso.
- **Obs.** <u>Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos apresentados, fica facultado à E.Ex., a abertura de prazo para regularização da documentação, de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por mais cinco.</u>

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 2 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco)dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores imediato terá prioridade sobre os de intermediário, estadual e nacional.
- III o grupo de projetos de fornecedores intermediário terá prioridade sobre o estadual e nacional.
- IV o grupo de projetos de fornecedores estadual terá prioridade sobre o Nacional.

R.Intendente Franklin Rabelo, n° 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000



- 5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP/CAF Jurídica com vinculação de maior número de DAP/CAF's físicas locais) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física);
- 5.3. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optarse pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s), em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro na Secretaria Municipal de Educação , com sede à Rua Intendente Franklin Rabelo nº 8, até o dia 19/08/2023, até as 10:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 2 (dois)dias após o prazo da apresentação das amostras.

N°	PRODUTO
01	IOGURTE, iogurte líquido com sabores variados: morango, coco, pêssego, salada de frutas, maçã verde; em embalagens de 1litro cada, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centigrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa N° 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.

R.Intendente Franklin Rabelo, n° 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000



02	Iogurte, iogurte líquido NATURAL; em embalagens de 1 litro elaborado a partir de leite e fermentos. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
03	LEITE PASTEURIZADO integral, embalagem tipo "barriga mole", íntegra, de 1 litro contendo todos os critérios determinados pela ANVISA.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma (Anexo V)

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancaria**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:
 - \bullet Secretaria Municipal de Educação Rua Intendente Franklin Rabelo, n° 8 , Sindicato, Natividade/RJ
 - Site da Prefeitura Municipal de Natividade www.natividade.rj.gov.br
- 9.2.Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3.O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros R.Intendente Franklin Rabelo, n° 08, Sindicato, Natividade RJ, CEP 28380-000



Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993. (Anexo VI).

- 9.4.1. <u>Para um melhor controle e comprometimento dos agricultores de Projetos de Venda de GRUPOS FORMAIS</u>, o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação <u>Escolar para esses grupos</u>, deverá ser assinado por todos os associados/cooperados constantes na Relação Anexa (VI) dos participantes do Projeto de Venda.
- 9.5. No caso de seleção de Projeto de Venda de Grupo Formal Local, a assinatura do contrato poderá ficar condicionada à devida avaliação da capacidade de produção dos agricultores associados/cooperados informados no anexo I, conforme item VI do parágrafo que trata da Habilitação de Grupo Formal, avaliação essa, que será realizada por um técnico agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura.

Natividade/RJ, aos 28 dias do mês de Julho de 2023	3.
Severiano Antônio dos Santos Rezende PREFEITO MUNICIPAL	
Paula Ferreira dos Santos SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	